



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



DECRETO Nº 011/2026 DE 30 MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS BURITIRAMA, instituído pela Lei Municipal nº 277/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Buritirama, Estado da Bahia,

Considerando que a Lei Municipal nº 277/2025 instituiu o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS BURITIRAMA, com o objetivo de possibilitar a regularização de créditos tributários;

Considerando o disposto no art. 15, parágrafo único, da Lei Municipal nº 277/2025, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a prorrogar o prazo de adesão ao REFIS por até 180 (cento e oitenta) dias, mediante decreto, observados a conveniência e o interesse público;

Considerando que a prorrogação do prazo amplia a possibilidade de negociação de dívidas em condições favoráveis, com reduções de multas e juros, atendendo contribuintes pessoas físicas e jurídicas;

Considerando que a medida contribui para a redução do passivo municipal, a recuperação de créditos inscritos ou não em dívida ativa e o incremento da arrecadação, sem aumento da carga tributária;

Considerando, por fim, o interesse público na ampliação do alcance do Programa, especialmente diante da realidade econômica enfrentada pelos contribuintes locais;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, a contar de 31 de março de 2026, o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS BURITIRAMA, instituído pela Lei Municipal nº 277/2025.

Art. 2º O prazo de adesão ao REFIS BURITIRAMA passa a vigorar até 28 de junho de 2026, mantidas integralmente todas as condições, modalidades, benefícios e exigências previstas na Lei Municipal nº 277/2025.

Art. 3º A prorrogação ora concedida não implica alteração das regras de parcelamento, reduções de multas e juros, hipóteses de exclusão ou demais disposições legais do Programa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo **efeitos a partir de 31 de março 2026**, exclusivamente para fins de **prorrogação do prazo de adesão** ao REFIS BURITIRAMA.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Buritirama, Estado da Bahia, 30 de março de 2026.


LÉO MIRANDA SÃO MATEUS
PREFEITO MUNICIPAL